



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 652 de 26 de maio de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprova e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º da Lei Municipal nº 652 de 26 de maio de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados ao financiamento de **Pavimentação da Estrada Vicinal que liga a sede do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG ao Distrito de São Pedro das Tabocas, trecho este que se inicia na BR-135 no trevo de acesso ao Distrito e tem como ponto final a entrada do Distrito de São Pedro das Tabocas, totalizando 5.82km(cinco quilômetros e oitenta e dois metros) de estrada vicinal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 20 de junho de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Atestado em: 20.06.2022
Conforme Lei Orgânica do Município
Art. 73, I - MAT 196
Ass.: 